

LEI Nº 4.859 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Inclui Ação no ANEXO I do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 4.637/13 e no ANEXO I das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 4.667/13, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no ANEXO I do Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.637/13, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte descrição:

Ação:

2. 164 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%

Descrição da Ação:

Dar pleno suporte ao desenvolvimento da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, garantindo uma educação de qualidade, destinando investimento em Pessoal habilitado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no ANEXO I das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 4.667/13, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a seguinte descrição:

Ação:

2.164 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%

Descrição da Ação:

Dar pleno suporte ao desenvolvimento da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, garantindo uma educação de qualidade, destinando investimento em Pessoal habilitado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de agosto de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.